



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento Economia, Campus Porto Velho.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às sete horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **MAIK BARBOSA RODRIGHERO**, candidato ao cargo de professor do Departamento Economia, Campus Porto Velho.

### **Do Recurso**

O Requerente alega que a coleta dos documentos só ocorreu após a entrega da prova por parte dos candidatos e isso deu margem para que a Banca Examinadora do Concurso pudesse identificar o código alfanumérico do candidato, e, assim, pudesse beneficiar algum candidato, uma vez que todos já tinham em mãos os seus respectivos códigos alfanuméricos, em desacordo com o item 13.6 do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, de 30 de julho de 2021; Afirma ainda que foi violado o item 13.20.8 sob a alegação de que um candidato retardatário adentrou ao recinto da prova; Que foi violado o item 13.10, que trata da exclusão de candidato de concurso; Que foi violado o item 13.14 sob a alegação de que teve candidatos pesquisando pelo telefone e *notebook* depois do início da prova. Solicita por fim, a revisão de nota exarada pela Banca Examinadora.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato a Comissão Superior de

Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019 consultou a Banca Examinadora que prestou esclarecimentos da seguinte forma.

**Quanto ao item 13.6 do Edital:** “Os trabalhos foram iniciados às 09h do dia 18.10.2021, com a assinatura de uma relação dos presentes, contendo o número de inscrição e o nome do candidato, tendo comparecido 36 (trinta e seis) candidatos de um total de 138 (cento e trinta e oito) inscritos. Após as assinaturas foi procedido o sorteio do tema ‘Modelos de crescimento e desenvolvimento econômico’. Após o sorteio, os candidatos tiveram 2 (duas) horas para realização de pesquisa sobre o tema, retornando à sala onde a prova estava sendo realizada às 12h. No horário marcado, pelo relógio do celular do presidente da Banca Examinadora do Concurso, professor Dr. Israel Xavier Batista, todos os candidatos estavam presentes”. A Banca ainda informa que em nenhum momento teve acesso a lista com a relação dos códigos alfanuméricos e assinaturas, a não ser no dia 18 de outubro às 16 horas, por ocasião da abertura do envelope.

Diante do exposto, a Comissão não acata a alegação do candidato referente ao ponto 13.6 do Edital.

**Quanto aos itens 13.10; 13.14 e 13.20.8 do Edital:** “Todos os 36 (trinta e seis) candidatos que assinaram a lista de presença às 9h presenciaram o sorteio do tema e após isso eles tiveram duas horas para pesquisas e estudos. Às 12h todos os 36 (trinta e seis) candidatos estavam presentes na sala de realização de prova, não sendo admitido mais nenhum outro candidato no local. Todos os candidatos que fizeram a prova foram os que assinaram a lista de presença ocorrida às 09h do dia 14.10.2021. A Banca Examinadora do Concurso não permitiu qualquer tipo de consulta após o início da prova, inclusive foi solicitado aos candidatos que colocassem todo seu material dentro das bolsas e suas bolsas sobre as mesas disponíveis na sala onde a prova estava sendo realizada. Fiscalizando a realização da prova estavam os três membros da Banca Examinadora e mais 4 (quatro) pessoas indicadas pelo departamento, sendo elas: professores Idone Bringhenti, Edilson Lobo do Nascimento e Neima Quele Almeida da Silva, além da Secretária de departamento Aline Barros Saab, que ficavam circulando na sala, e em nenhum momento foi identificado qualquer movimento que pudesse caracterizar consulta a qualquer tipo de material”. Tampouco foi tirado foto.

Sobre a possibilidade de consulta a aparelhos eletrônicos e livros, conforme previsão do Edital e informações da Banca Examinadora, essas consultas foram realizadas no tempo regulamentar de 2 horas em que era permitido esse procedimento aos Candidatos. Em relação à reclamação do Candidato “um candidato ficou com o telefone tocando por várias vezes dentro do seu bolso durante a realização da prova”. A Banca Examinadora informou que “O que aconteceu é que um dos candidatos esqueceu seu celular no bolso e este tocou segundos antes do início da prova escrita, mas, o candidato não atendeu a ligação, apenas deligou seu aparelho e prontamente o guardou em sua bolsa que já estava na frente, em cima do palco do auditório Paulo Freire, não prejudicando assim o certame, e mais uma vez, a Banca Examinadora do Concurso alertou os demais para que desligassem seus celulares e o guardassem”.

Conforme os itens 13.20.10 e 13.20.11 do Edital: “Após o sorteio do tema, os candidatos terão 2 (duas) horas para consulta bibliográfica” e 13.20.11: “A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas, **não computadas as 2 (duas) horas da consulta bibliográfica**” (g.n).

Todos esses procedimentos foram tomados pelos membros da Banca Examinadora e pela Equipe de Apoio designada pela Chefia de Departamento para auxiliar a realização do Concurso, segundo orientação da PROGRAD.

Diante do exposto, a Comissão não acata as alegações do Candidato referente aos pontos 13.10; 13.14 e 13.20.8 do Edital, tendo em vista que a Banca Examinadora informou que nenhum candidato adentrou ao local da prova após seu início; que não faz sentido o Candidato ter tirado foto, além disso, havia 7 fiscais na sala de prova que não visualizaram esse fato; que não ocorreu nenhum tipo de consulta a qualquer material pelos candidatos no período de

realização da prova e que a utilização de celular durante a prova, conforme informação da banca, ocorreu antes do início da prova e foi imediatamente recolhido.

Quanto à retificação da avaliação realizada pela Banca Examinadora, a Comissão indefere o pedido tendo em vista a autonomia daquela Banca e todos os espelhos foram preenchidos pelos Membros da Banca Examinadora, com as devidas justificativas.

## Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL N° 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo Candidato. Encerrando às 09:00h.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Profª. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Profª. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787924** e o código CRC **32780019**.

---



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE  
PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **THIAGO JOSÉ NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

### **Do Recurso**

O Requerente solicita retificação da nota da prova escrita realizada pelos componentes da Banca Examinadora, por não concordar com a avaliação.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019 entende que a Banca Examinadora tem autonomia para avaliar a prova escrita do Candidato.

### **Decisão**

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 15:00h.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Prof<sup>a</sup>. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Prof<sup>a</sup>. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787934** e o código CRC **EFEDB131**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **ANDRÉIA TONANI** candidata ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

### **Do Recurso**

A requerente solicita a revisão de nota por não concordar com a avaliação realizada pela Banca Examinadora.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata **ANDREIA TONANI**, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021 entende que não há diferença de 30 pontos entre as notas dos três avaliadores, conforme o item 13.20.15 do Edital: "Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções". Não há o que ser sanado por esta Comissão tendo em vista a autonomia da Banca Examinadora para avaliar a prova escrita.

### **Decisão**

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso da Candidata. Encerrando as 16:00h.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Prof<sup>a</sup>. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Prof<sup>a</sup>. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787938** e o código CRC **5AD3FB64**.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

### **Do Recurso**

O Requerente solicita retificação da nota da prova escrita realizada pelos componentes da Banca Examinadora, por não concordar com a avaliação.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019 entende que a Banca Examinadora tem autonomia para avaliar a prova Escrita do Candidato.

A Comissão também entende que não há diferença de 30 pontos entre as notas dos três avaliadores, conforme o item 13.20.15 do Edital: "Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções". Não há o que ser sanado por esta Comissão.

## Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL N° 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 17:00h.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Profª. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Profª. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787942** e o código CRC **6669C353**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE  
PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

### **Do Recurso**

O Requerente solicita “Publicação da Prova Escrita do candidato que obteve a nota mais alta. Ou, alternativamente, um padrão de resposta da prova escrita, abrangendo os pontos e a estratégia de desenvolvimento esperado pela banca para se obter a nota máxima na questão”.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019 entende que não há previsão no Edital sobre o pleito realizado, de modo que não há irregularidade a ser sanada por essa Comissão Superior de Concurso.

### **Decisão**

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL N° 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 18:00h.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Profª. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Profª. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787951** e o código CRC **961009A8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE  
PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **ELIAS NUNES DE OLIVEIRA**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

### **Do Recurso**

O Requerente solicita retificação da nota da prova escrita realizada pelos componentes da Banca Examinadora, por não concordar com a avaliação.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019 entende que a Banca Examinadora tem autonomia para avaliar a prova Escrita do Candidato.

A Comissão também entende que não há diferença de 30 pontos entre as notas dos três avaliadores, conforme o item 13.20.15 do Edital: "Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções". Não há o que ser sanado por esta Comissão.

## Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 19:00h.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Prof<sup>a</sup>. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Prof<sup>a</sup>. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787960** e o código CRC **A9CC71FD**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **PEDRO GILBERTO CAVALCANTE FILHO**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

### **Do Recurso**

O Requerente solicita retificação da nota da prova escrita realizada pelos componentes da Banca Examinadora, por não concordar com a avaliação.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019 entende que a Banca Examinadora tem autonomia para avaliar a prova Escrita do Candidato.

A Comissão também entende que não há diferença de 30 pontos entre as notas dos três avaliadores, conforme o item 13.20.15 do Edital: "Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções". Não há o que ser sanado por esta Comissão.

## Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL N° 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 20:00h.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Profª. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Profª. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787966** e o código CRC **A729F238**.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às vinte horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **DIEGO DORABIALLO OLIVEIRA**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

### **Do Recurso**

O Requerente solicita retificação da nota da prova escrita realizada pelos componentes da Banca Examinadora, por não concordar com a avaliação.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019 entende que a Banca Examinadora tem autonomia para avaliar a prova Escrita do Candidato.

### **Decisão**

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 21:00h.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Profª. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Profª. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787984** e o código CRC **4D1D9FB2**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, do Campus de Porto Velho.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **SABRINA DE MATOS CARLOS** candidata ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas, do Campus de Porto Velho.

### **Do Recurso**

A Requerente alega: no item **I** de seu Recurso, que foram feridos os itens 13.4; 13.5; 13.9; 13.20.10 e 13.20.14 do Edital; Que um dos candidatos chegou atrasado, além disso, estava de posse de livros, resumos e aparelho eletrônicos e permaneceu com eles mesmo após o início da prova; Que esse candidato continuou estudando durante a distribuição do código alfanumérico, ultrapassando as 2 horas de consulta. Quanto ao item **II** de seu Recurso, alega a Requerente que: um dos candidatos após o início da prova mesmo com a recomendação da Banca Examinadora permaneceu com o aparelho celular ligado no bolso e que recebeu ligação após o início da prova; Que o item 13.20.19 foi descumprido. Quanto ao item **III** de seu Recurso, aduz que um dos candidatos, mesmo após o início da prova e entrega do Código Alfanumérico portava aparelho celular e tirou fotografia, ferindo o item 13.20.19 do Edital. Quanto ao item **IV** de seu Recurso, alega a Requerente que foram descumpridos os itens 13.7 e 13.20.7; Que quando foi entregar a prova, foi solicitada sua Carteira de Identidade; Que nenhum candidato foi identificado depois das 14h e que deveria ter havido controle de presença. Quanto ao item **V** de seu Recurso, assevera que não foi respeitada a regra do início de prova simultâneo para todos os candidatos. Solicita por fim, a revisão de nota exarada pela Banca Examinadora.

## Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019 consultou a Banca Examinadora que prestou esclarecimentos da seguinte forma.

**Quanto ao item I, a Banca Examinadora informou que:** “Todos os 36 candidatos que assinaram a lista de presença às 9 h presenciaram o sorteio do tema e após isso eles tiveram duas horas para pesquisas e estudos. Às 12h todos os 36 candidatos estavam presentes na sala de realização de prova, não sendo admitido mais nenhum outro candidato no local, portanto não houve nenhum candidato retardatário. Na sequência, foi solicitado que todos os candidatos guardassem seus pertences dentro de suas bolsas e as bolsas foram colocadas em cima das mesas disponíveis na sala. Após isso, iniciou-se o sorteio dos códigos alfanuméricos, auxiliado pelo professor Dr. Idone Bringhenti, indicado pelo Departamento de Ciências Econômicas para auxiliar os trabalhos no dia do certame. O sorteio foi realizado por cada candidato, que retirava seu código de um envelope e em seguida assinava ao lado de seu código numa lista. Após a finalização deste trabalho a lista com os códigos alfanuméricos e suas respectivas assinaturas foi colocada em um envelope que foi lacrado pelo próprio professor Dr. Idone Bringhenti. Só então é que se iniciou a prova escrita às 12:35h com duração de 4h, como previsto no Edital, encerrando às 16:35h. Todos os candidatos que fizeram a prova foram os que assinaram a lista de presença às 09h do dia 14.10.2021”.

Diante do exposto, após os esclarecimentos prestados pela Banca Examinadora, a Comissão não acata a alegação da candidata referente aos pontos 13.4; 13.5; 13.9; 13.20.10 e 13.20.14 do Edital, por não ter havido nenhum candidato retardatário; por ter sido solicitado que os Candidatos guardassem seus pertences à frente da sala; que foi sorteado o código do Candidato e assinada a lista e porque nenhum Candidato ficou de posse de materiais durante a prova escrita.

**Quanto ao item II, a Banca Examinadora informou que:** “O que aconteceu é que um dos candidatos esqueceu seu celular no bolso e este tocou segundos antes do início da prova escrita, mas, o candidato não atendeu a ligação, apenas deligou seu aparelho e prontamente o guardou em sua bolsa que já estava na frente, em cima do palco do auditório Paulo Freire, não prejudicando assim o certame, e mais uma vez. (sic) a Banca Examinadora do Concurso alertou os demais para que desligassem seus celulares e o guardassem”.

Ante o exposto, tendo a Banca declarado que não houve prejuízo e que o fato ocorrido foi anterior ao início da prova, a Comissão não acata a alegação da candidata referente ao ponto 13.20.19 do Edital.

**Quanto ao item III, a Banca Examinadora informou que:** “A alegações de que um candidato fotografou o código alfanumérico existente no cabeçalho da prova não faz nenhum sentido, pois o código alfanumérico pertence ao candidato, podendo ele fazer dele o que quisesse. No cabeçalho da prova consta apenas o código alfanumérico que ficou com o próprio aluno, o que não faz sentido o mesmo tirar foto, já que ele tinha o seu código”.

Tendo em vista a informação da Banca Examinadora, de que não faz sentido que o candidato tirasse fotografia, por ter posse desse código, não se reputa violado o item 13.20.19 do Edital.

**Quanto ao item IV, a Banca Examinadora informou que:** “No final da prova em momento algum foi permitido a assinatura da lista de presença pelo candidato, o que foi realizado foi a conferência (sic) das assinaturas da lista assinada às 9h, que não continha o código alfanumérico, e sim o número de inscrição do candidato. Tal conferência se deu por meio de um documento de identificação com foto, para que nenhuma outra pessoa se passasse pelo candidato na realização da prova. O procedimento foi realizado da seguinte forma: o candidato

entregava a prova a uma pessoa e o documento de identificação para outra, que estava supervisionando os trabalhos. A maioria das provas foi entregue à professora Neima Quele Almeida da Silva e as assinaturas conferidas por outra, o professor Dr. Luiz Carlos de Freitas, com base no documento de identificação, que não tinha contato com a prova do candidato e muito menos com os códigos alfanuméricos”.

Após os esclarecimentos, em vista da informação da Banca Examinadora, de que nenhum candidato foi identificado indevidamente, e de que houve controle de presença pela Equipe de Apoio, não se consideram violados os itens 13.7 e 13.20.7 do Edital.

**Quanto ao item V, a Banca Examinadora informou que:** “A alegação de que alguns candidatos iniciaram a prova antes dos outros não tem nenhum fundamento, pois o sorteio dos códigos alfanuméricos iniciou-se às 12h e encerrou-se às 12:30h. Após isso, os membros da banca assinaram o envelope que foi lacrado anteriormente pelo professor Dr. Idone Bringhenti. Só então é que foram distribuídas as folhas a todos os candidatos, simultaneamente, inclusive as folhas de rascunho. A prova escrita iniciou-se simultaneamente às 12:35h para todos os candidatos, com duração de 4h, como previsto no edital, encerrando-se, portanto, às 16:35h”.

Ante o exposto, tendo a Banca Examinadora afirmado que foi respeitada a regra do início de prova simultâneo para todos os candidatos, essa Comissão não considera violado o item 13.20.5.

Quanto à retificação da avaliação realizada pela Banca Examinadora, a Comissão indefere o pedido tendo em vista a autonomia daquela Banca.

## **Decisão**

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pela candidata. Encerrando às 15:00h.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Prof<sup>a</sup>. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Prof<sup>a</sup>. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787987** e o código CRC **E5C8A8C0**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Econômicas, Campus Porto Velho.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Magalhães e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **LORETA COSTA IRMÃO** candidata ao cargo de professor do Departamento de Ciências Econômicas.

### **Do Recurso**

A requerente solicita a revisão de nota por não concordar com a avaliação realizada pela Banca Examinadora.

### **Análise**

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021 entende que não há o que ser sanado tendo em vista a autonomia da Banca Examinadora para avaliar a prova escrita.

### **Decisão**

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso da Candidata. Encerrando as 16:00h.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

**Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva**

Presidente

**Prof<sup>ª</sup>. Thais Bernardes Maganhini**

Membro

**Prof<sup>ª</sup>. Layde Lana Borges da Silva**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 21/10/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/10/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 21/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0788005** e o código CRC **712FA7AC**.